

XV	128.000,00
XVI	135.100,00
XVII	141.900,00
XVIII	148.800,00
XIX	151.550,00
XX	161.100,00
XXI	164.100,00
XXII	168.050,00
XXIII	171.950,00
XXIV	178.850,00
XXV	186.550,00
XXVI	195.050,00
XXVII	201.150,00
XXVIII	205.300,00

Referência numérica	Revisões	Valor por hora
4	...	213,93
5	...	227,80
6	...	244,20
7	...	255,80
8	...	259,30
9	...	261,60
10	...	263,80
11	...	305,40
12	...	315,20
13	...	342,00
14	...	348,20
15	...	358,40
16	...	362,80
17	...	391,20
18	...	401,00
19	...	407,60
20	...	411,80
21	...	432,30
22	...	442,20
23	...	451,50
24	...	462,40
25	...	463,90
26	...	481,10
27	...	493,30
28	...	510,10
29	...	511,50
30	...	518,10
31	...	536,30

Artigo 2.º — O disposto neste decreto é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas do Serviço de Água de Santos e Cubatão.

Artigo 3.º — Fica o Serviço de Água de Santos e Cubatão autorizado a promover os estudos necessários à revisão das atuais tarifas do consumo de água, de modo a eliminar o "déficit" verificado na manutenção e custeio dos serviços.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba própria do orçamento, consignada ao Serviço de Água de Santos e Cubatão, que fica liberada independentemente de qualquer outra formalidade.

Artigo 5.º — Se qualquer aumento de salários vier, por ventura, a ser deliberado ao pessoal do S.A.S.C., em virtude ou por decorrência do reajustamento geral previsto para os servidores do Estado, dele se deduzirá, obrigatoriamente, o aumento concedido pelo presente decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 1963.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a constituição de servidão em imóvel situado no distrito, município e comarca de Conchas, destinado aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser constituída servidão pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 1.674,00 m2. (um mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Conchas, que consta pertencer a Lázaro Pinto de Oliveira, necessária aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, entre as estacas 152-8,00 m. a 163,00-0,00 da locação, com os limites e confrontações constantes da planta 313-B-56 da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Sr. Secretário dos Transportes.

Artigo 2.º — A constituição de servidão de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299 — Consignação 8-61-1 — Item 271 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.828, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Pirapozinho, comarca de Presidente Prudente, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 2.349,00 m2. (dois mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados), situado no distrito e município de Pirapozinho, comarca de Presidente Prudente, que consta pertencer a Assajir Ishibashi, necessário aos serviços de construção do Ramal de Dourados, da Estrada de Ferro Sorocabana, entre as estacas 1.333-12,50 e 1.339-15,50 da locação, conforme os limites e confrontações constantes da planta SD. 653 da mesma Estrada que com este baixa devidamente rubricada pelo Sr. Secretário dos Transportes.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 297 — item 271 — Consignação 8.61.2.2 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.829, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de faixa de terreno situada no distrito, município e comarca de Botucatu, destinada à constituição de servidão, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 25.044,196 m2 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro metros, cento e noventa e seis decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Botucatu, destinada à constituição de servidão necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, que consta pertencer a Honorato Vidotto, situada entre as estacas 2187 -/- 0,00 e 2228 -/- 13,00 da locação, medidas essas constantes do processo n. 15.007-54 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 299-8.61.1.271 — Obras Ferroviárias — da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.830, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Itatinga, comarca de Botucatu, destinado à servidão de passagem da linha de transmissão de energia elétrica, necessário aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º e 10 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 168.437,25 m2. (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no distrito e município de Itatinga, comarca de Botucatu, que consta pertencer a Lineu de Paula Machado, destinado à servidão de passagem da linha de transmissão de energia elétrica, necessário aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, situado entre as estacas 3.173 -/- 10,00 a 3.456 -/- 13,00 da locação, medidas essas constantes do processo n. 18.055-57 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 299-8.61.1.271 — Obras Ferroviárias — da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.831, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública, imóveis situados no distrito, município e comarca de Ribeirão Preto, necessários à retificação da linha férrea tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na Seção de Bento Quirino-Ribeirão Preto.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por via amigável ou judicial, os lotes n. 11 da quadra 79; 3, 4 e 5 da quadra 94 e lote n. 10 da quadra 174, do loteamento denominado "Vila Eliza", situado no distrito, município e comarca de Ribeirão Preto, que consta pertencerem a Quintino Facci, necessários à execução do novo traçado ferroviário da linha tronco da mesma Companhia, entre Bento Quirino e Ribeirão Preto, assinalados nas plantas que com este baixam devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário dos Transportes.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.832, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública terrenos e eventuais edificações nelas contidas, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Bento Quirino-Ribeirão Preto.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro,